



Manual

Apuramento IVA

V20

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
CONFIGURAÇÃO	4
1. FICHA DA EMPRESA.....	4
2. CONFIGURAÇÃO DAS CONTAS.....	5
2.1. Contas de base de incidência	5
2.2. Contas de IVA.....	6
2.3. IVA Intracomunitário	6
2.4. IVA liquidado pelo adquirente	6
3. CÓDIGOS DE MOVIMENTO.....	7
3.1. Terceiros Nacionais.....	8
3.2. Terceiros Intracomunitários	8
3.3. Terceiros extracomunitários	9
3.4. Outras situações	9
4. TABELA DE APURAMENTO DE IVA.....	9
5. DOCUMENTOS	12
5.1. Elaboração de notas de crédito.....	12
5.2. Pedido do nº de liquidação / declaração de exportação.....	13
6. TRATAMENTO DE DIÁRIOS	15
FUNCIONAMENTO	17
1. APURAMENTO DO IVA	17
2. Quadro de IVA	18
3. Quadros 40 e 41	18
4. Clientes	20

5. Fornecedores	20
6. Listagem para conferência.....	22
7. Declaração periódica / Encerramento do IVA.....	23
8. ANULAÇÃO DO APURAMENTO DO IVA	24
9. DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA (antigo RITI)	25
VALIDAÇÕES EFETUADAS	26
PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES	27

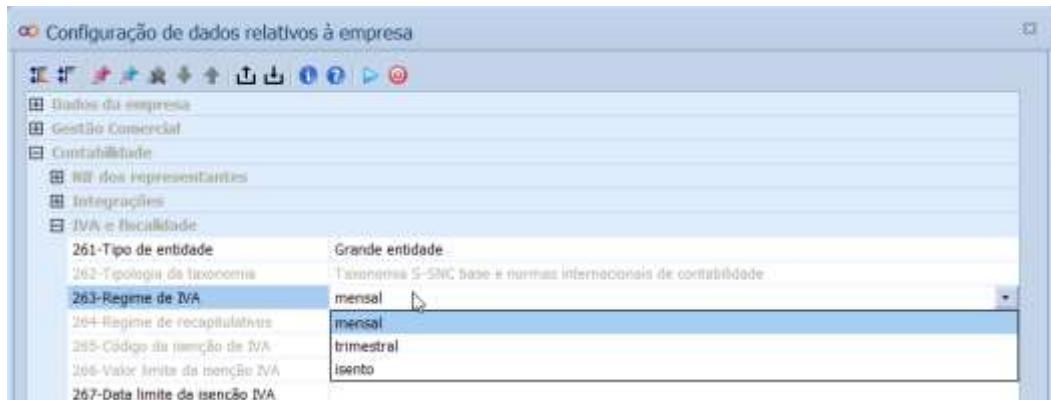
INTRODUÇÃO

A declaração do IVA é uma obrigatoriedade que pode ser mensal ou trimestral, dependendo da empresa. Para garantir que o seu apuramento seja efetuado corretamente, é necessário que a parametrização no ARTSOFT esteja efetuada, não só a nível de lançamentos, mas também a nível das tabelas que lhes dão suporte.

CONFIGURAÇÃO

1. FICHA DA EMPRESA

Na opção de configuração de dados relativos à empresa, define-se qual o regime de imposto da empresa (Trimestral, mensal ou isento).



Quando o regime de imposto é trimestral, mesmo assim o regime de envio da Declaração Recapitulativa pode ser mensal, pelo que o campo ‘Regime de Imposto Rec.IVA’ pode ser colocado como mensal.

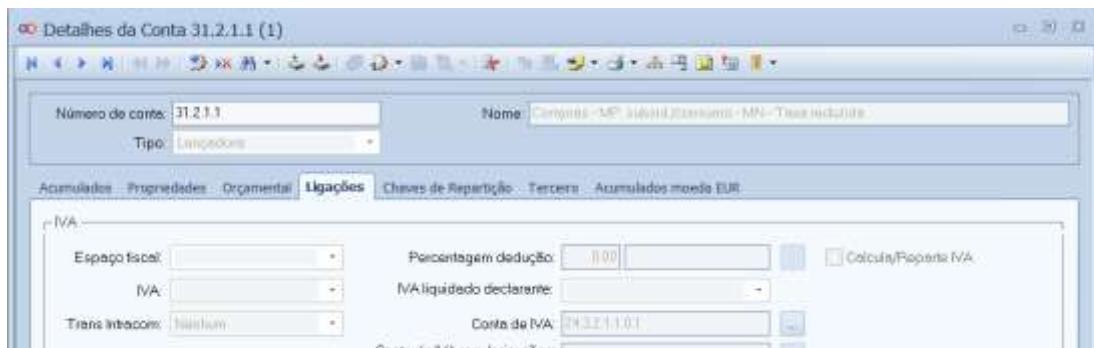
Com a finalidade de registar o último período em que se pediu reembolso do imposto, de forma a se poder consultar quais os registos válidos para o próximo pedido, existe o campo ‘Data do Último Pedido de Reembolso do IVA’ na ficha da empresa (Tabela da Empresa -> Contabilidade -> Datas) que, apesar de poder ser editado, é alimentado automaticamente cada vez que se executa o pedido de reembolso do IVA.

Contabilidade	
NF dos representantes	
Integrações	
IVA e fiscalidade	
Datas	
270-Encerramento da contabilidade	31-12-2019
271-Encerramento do IVA	31-12-2019
272-Último pedido reembolso de IVA	31-12-2019
273-Última declar. recapitulativa IVA	31-12-2019
274-Encerramento Gestão Comercial	

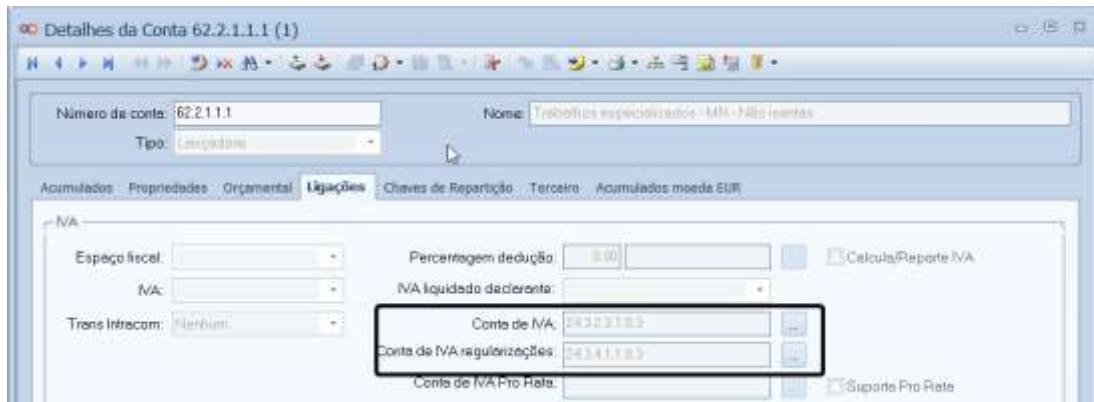
2. CONFIGURAÇÃO DAS CONTAS

2.1. Contas de base de incidência

Todas as contas da declaração periódica correspondentes à base tributável têm de ter as contas de IVA associadas, com exceção das rubricas do campo 8 do quadro 06 da declaração periódica do IVA.

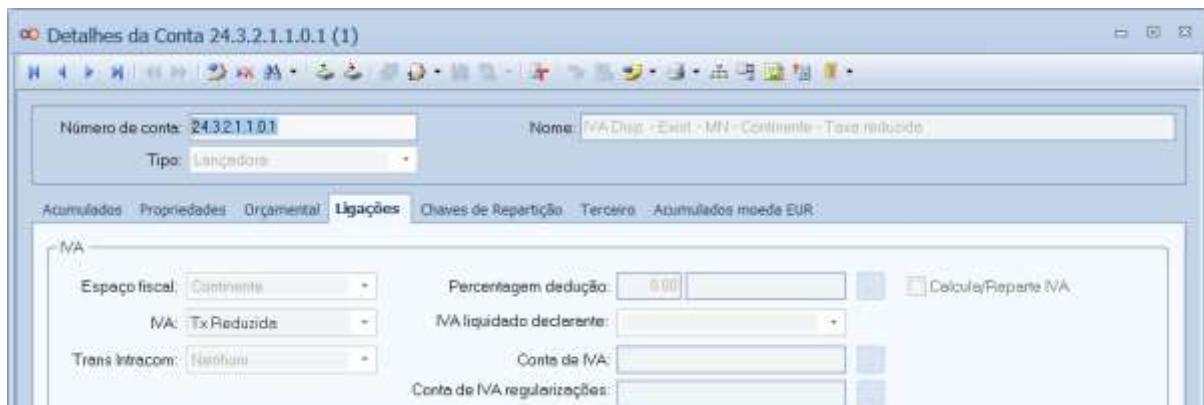


No caso dos Fornecimentos e Serviços Externos, em que não existem contas de base de incidência diferentes para os movimentos a débito e a crédito, a conta de IVA a usar para as regularizações deve ser colocada na conta 62 respetiva (ver imagem seguinte).



2.2. Contas de IVA

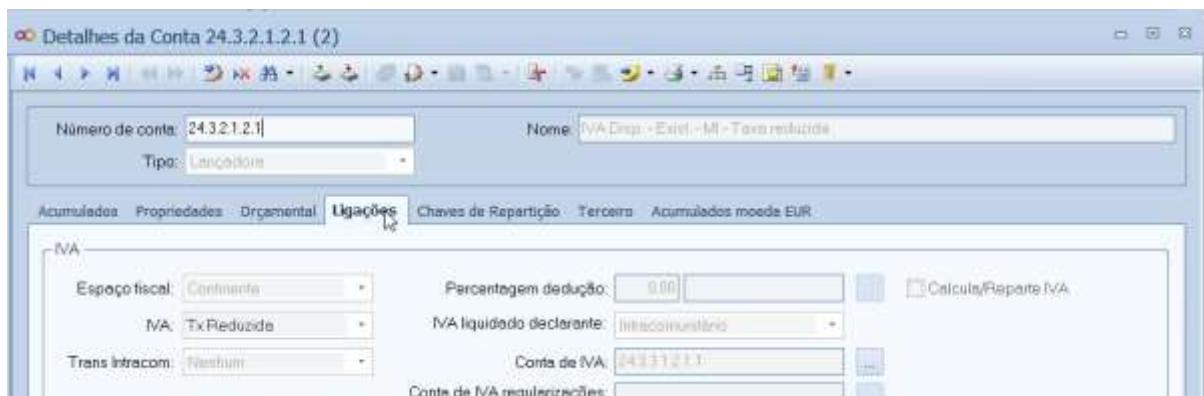
As contas de IVA têm de ter o espaço fiscal associado e a taxa de IVA respetiva.



No caso das contas de IVA que são dedutíveis e liquidadas, as contas de IVA dedutível devem estar parametrizadas com as contas de IVA liquidado, conforme ilustrado nos dois casos seguintes.

2.3. IVA Intracomunitário

No caso das contas de IVA Intracomunitário, a conta de IVA dedutível deve ter a opção ‘IVA liquidado pelo declarante’ como ‘Intracomunitário’ e a conta de IVA preenchida.



2.4. IVA liquidado pelo adquirente

No caso das contas de IVA liquidado pelo adquirente, deve ter a opção ‘IVA liquidado pelo declarante’ como “nacional (RC)” e a conta de IVA preenchida.



Detalhes da Conta 24.3.2.1.9.1 (2)

Número de conta: 24.3.2.1.9.1 Nome: IVA Disp - Export - Divida adq - Taxa reduzida

Tipo: Lançamento

Acumulados Propriedades Orçamental **Ligações** Chaves de Repartição Terceiro Acumulados moeda EUR

IVA

Espaço fiscal: Continente Percentagem dedução: 0,0 Calcula/Reporta IVA

IVA: Tx Reduzido IVA liquidado declarante: Nacional (FCT)

Trans Intracom: Nenhum Conta de IVA: 2433131

Conta de IVA multilaterais:

3. CÓDIGOS DE MOVIMENTO

Os códigos de contabilidade devem ser configurados de acordo com a natureza do movimento, em ‘Configurações -> Tabelas da Contabilidade -> Tipos de Documentos’.

Alterar lançamento de Conta Corrente (A - Débitos Clientes)

Tipo de documento:	<input type="text"/>	Tipo:	<input type="button" value="..."/>
Descrição do movimento:	Factura MN		
Gerar lançamentos pendentes:	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim	Pendente de depósito
Número de diaño:	4		
Movimentos reservados:	<input type="button" value="Por documento"/>		
Mapa recebido/olivo:	<input type="button" value="Cientes"/>	<input type="button" value="..."/>	<input type="button" value=""/>
Transmissão intracomunitária:	Nenhum		
Espaço fiscal:	<input type="button" value="..."/>		
Hierarquia de fluxos de caixa:	<input type="text"/> 0	<input type="text"/> 0	<input type="text"/> 0
Notificação:	<input type="button" value="..."/>		
Campo Ficha Adicional Terceiros:	<input type="text"/> 0		
Prefixo de Conta:	21.1.1 <input type="button" value="..."/>		
Código de Regularização:	<input type="text"/> 000		
Tabela C. Custo:	<input type="text"/> 0		
Campos Definidos lançamentos:	<input type="text"/>	<input type="radio"/> Automático	<input type="radio"/> Manual
Tipificação SAF-T-PT:	<input type="button" value="..."/>		
Código Ienc. de IVA de Caixa:	<input type="button" value="..."/>		
Lista de comandos:	<input type="button" value="..."/>		
<input type="checkbox"/> Tipo de doc. inativo <input type="checkbox"/> Aviso de doc. não saído <input type="checkbox"/> Não efeta acumulados de vendas <input type="checkbox"/> Digitalização <input type="checkbox"/> Regularização auto <input type="checkbox"/> Regime IVA de Caixa <input type="checkbox"/> Enviar Recibo			

3.1. Terceiros Nacionais

No caso dos movimentos com clientes ou fornecedores nacionais, a opção ‘Mapa recapitulativo’ deve estar configurada com a opção respetiva.



Alterar lançamento de Conta Corrente (A - Débitos Clientes)

Tipo de documento: 1 | Tipo:

Descrição do movimento: Factura MN

Gerar lançamentos pendentes: Não Pendente de depósito

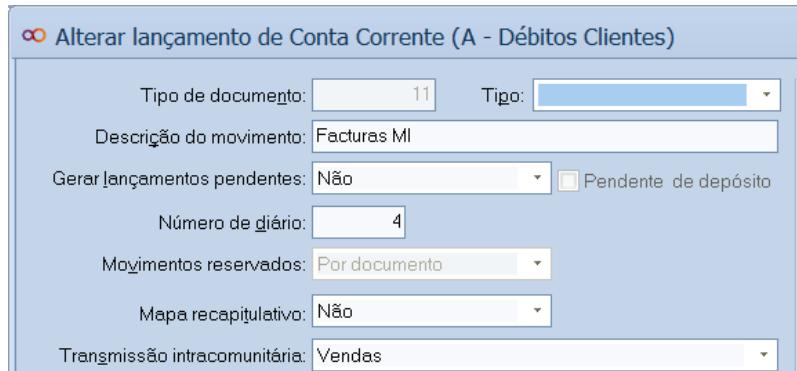
Número de diário: 4

Movimentos reservados: Por documento

Mapa recapitulativo: Clientes

3.2. Terceiros Intracomunitários

No caso dos movimentos com clientes ou fornecedores intracomunitários, a opção ‘Transmissão intracomunitária’ deve estar configurada com o tipo de transmissão intracomunitária e a opção de mapa recapitulativo deve estar configurada como ‘Não’.



Alterar lançamento de Conta Corrente (A - Débitos Clientes)

Tipo de documento: 11 | Tipo:

Descrição do movimento: Facturas MI

Gerar lançamentos pendentes: Não Pendente de depósito

Número de diário: 4

Movimentos reservados: Por documento

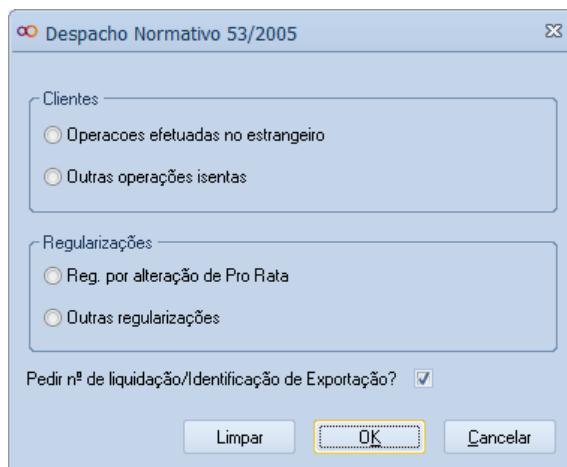
Mapa recapitulativo: Não

Transmissão intracomunitária: Vendas

Nota: no caso de notas de crédito intracomunitárias, esta opção não deve estar configurada, pois só é aplicável para as vendas.

3.3. Terceiros extracomunitários

No caso dos movimentos com clientes ou fornecedores de países terceiros, deve-se aceder ao botão 'DN 53/2005' e marcar a opção para 'Pedir nº de liquidação / identificação de exportação?'. No caso dos documentos de entrada será pedido o número de liquidação, no caso dos documentos de saída será pedido o número da exportação.

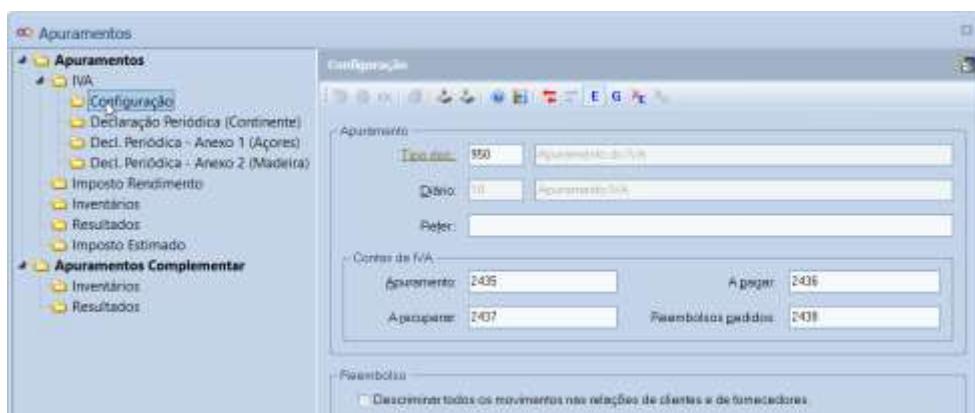


3.4. Outras situações

Caso tenha movimentos que se enquadrem nas outras opções mostradas na imagem (Clientes - Operações efetuadas no estrangeiro / Outras operações isentas e Regularizações - Reg. por alteração de Pró-Rata / Outras regularizações), deve ser criado um tipo de documento para cada um dos motivos, quer se use códigos de movimento da Gestão Comercial ou da Contabilidade.

4. TABELA DE APURAMENTO DE IVA

A tabela de apuramento irá ser utilizada para a emissão da declaração de IVA e para o apuramento do IVA ('Configurações -> Tabelas de Contabilidade -> Apuramentos').



Devem ser indicadas, em cada campo, as contas respetivas ao apuramento, IVA a pagar, IVA a recuperar e reembolsos pedidos, tendo todas estas de ser contas lançadoras.

No caso do reembolso, por omissão os valores de aquisição inferiores a 5000 euros são agrupados num único lançamento. No entanto, quem pretender discriminar todos os movimentos, pode marcar esta opção.

O código de movimento utilizado deve estar com o diário do IVA indicado na tabela.

Alterar lançamento composto

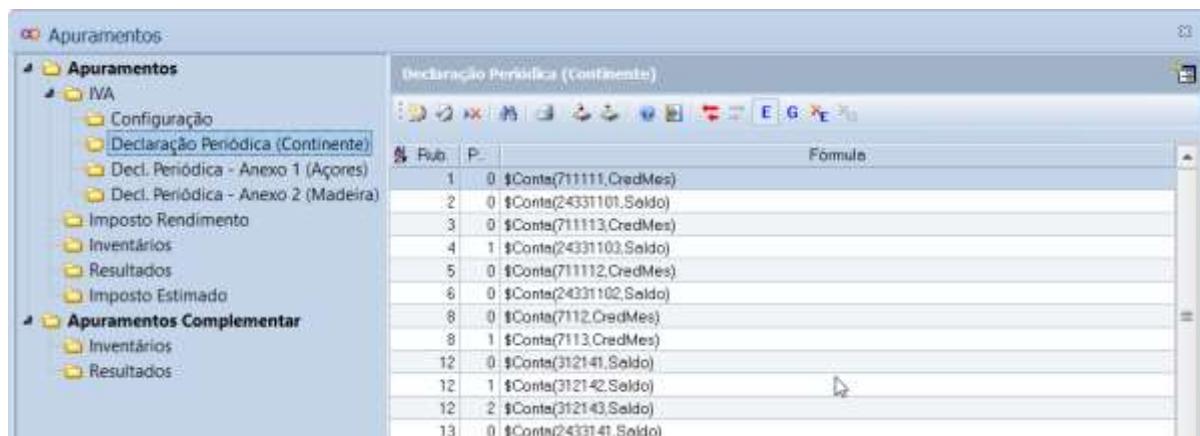
Tipo de documento:	950	Tipo:	<input type="button" value="▼"/>
Descrição do movimento: Apuramento do IVA			
Gerar lançamentos pendentes:	Não	<input type="checkbox"/> Pendente de depósito	
Tipo de movimento:	Indiferenciado	<input type="button" value="▼"/>	
Número de diário: 10 Apuramento IVA			

Deve ser configurado um diário apenas para o apuramento do IVA e este deve ser reservado.

Tipos de Diários

Diários		Geral										
<ul style="list-style-type: none"> Geral Analítica Orçamental 		<input type="button" value="Novo"/>	<input type="button" value="Alterar"/>	<input type="button" value="Excluir"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>	<input type="button" value="Visualizar"/>	<input type="button" value="Copiar"/>	<input type="button" value="Colar"/>	<input type="button" value="E"/>	<input type="button" value="G"/>	<input type="button" value="X_E"/>	<input type="button" value="X_G"/>
		Nº	Descrição	Reservado	Aviso Saldo	Numeração	Moeda	Data Encerra.				
		1	Caixa	Não	Não	Manual	EUR					
		2	Bancos	Não	Não	Manual	EUR					
		3	Fornecedores	Sim	Não	Manual	EUR					
		4	Clientes	Sim	Não	Manual	EUR					
		5	Operações Diversas	Sim	Não	Manual	EUR					
		6	Produção	Sim	Sim	Manual	EUR					
		8	Letras	Sim	Sim	Manual	EUR					
		10	Apuramento IVA	Sim	Sim	Manual	EUR					
		11	Apuramento CMVMC	Sim	Sim	Manual	EUR					

Na tabela da declaração periódica do IVA devem ser colocadas as rúbricas correspondentes às rúbricas do IVA. A coluna “Posição” serve para ordenar as contas dentro de cada rúbrica, pelo que será assumida automaticamente. A coluna “fórmula” serve para colocar as contas referentes a cada uma das rúbricas.



Rúbrica	P.	Fórmula
1	0	\$Conta(711111,CredMes)
2	0	\$Conta(24331101,Saldo)
3	0	\$Conta(711113,CredMes)
4	1	\$Conta(24331103,Saldo)
5	0	\$Conta(711112,CredMes)
6	0	\$Conta(24331102,Saldo)
8	0	\$Conta(7112,CredMes)
9	1	\$Conta(7113,CredMes)
12	0	\$Conta(312141,Saldo)
12	1	\$Conta(312142,Saldo)
12	2	\$Conta(312143,Saldo)
13	0	\$Conta(24331141,Saldo)

As regras para a introdução das contas são as seguintes:

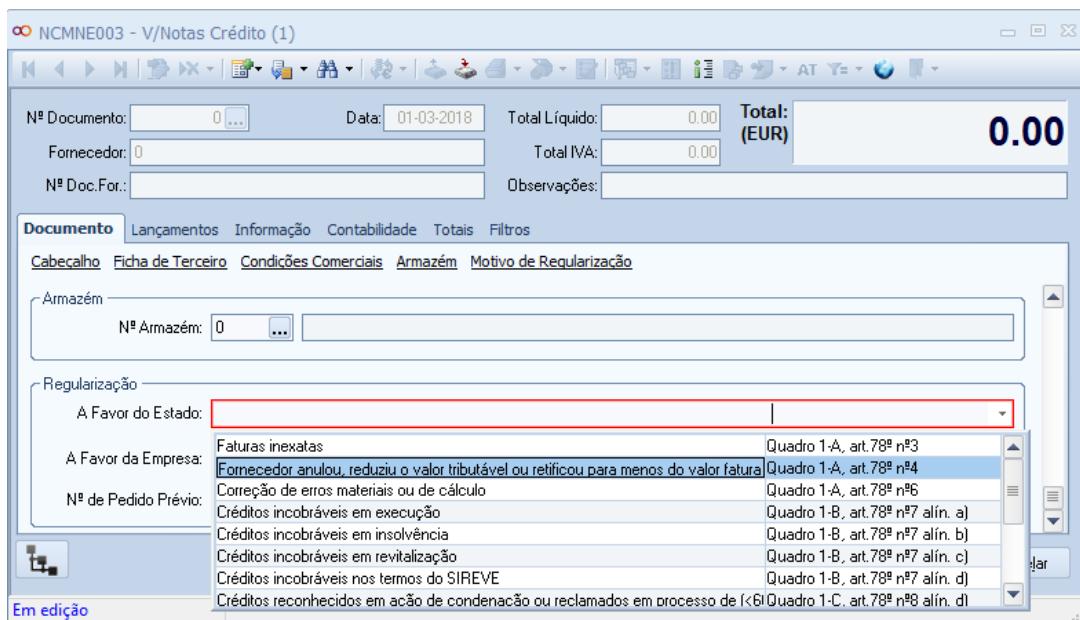
- Existir apenas uma conta de IVA por linha;
- Nas contas de compras, vendas e outros campos, os valores devolvidos são sempre valores absolutos, pelo que se pretenderem efetuar subtrações a valores, devem ser colocadas as contas na mesma linha;
- A nomenclatura a usar é:
 - Para as contas do IVA: \$Conta(24xxxxxx, Saldo), sendo utilizado o saldo da conta do IVA;
 - Para as outras contas (por exemplo): \$Conta(71xxxxxx, CredMes ou DebMes), sendo utilizado o valor mensal ou trimestral consoante o que está definido na ficha da empresa para o IVA mensal ou trimestral.

Atenção que quer o IVA seja trimestral ou mensal, as contas de IVA devem conter sempre a opção Saldo colocada.

5. DOCUMENTOS

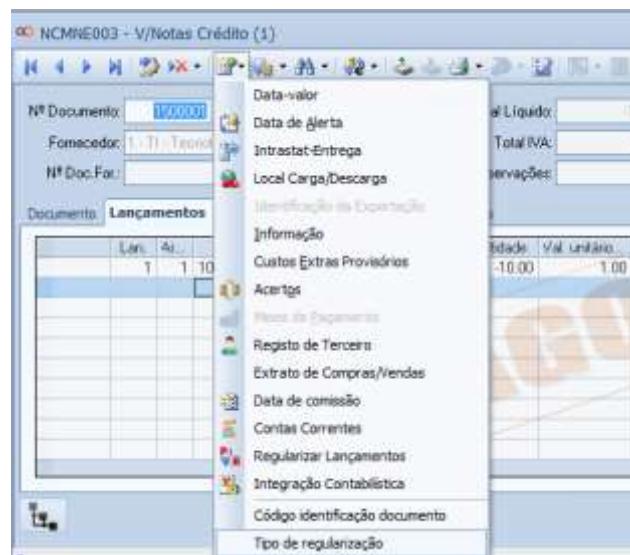
5.1. Elaboração de notas de crédito

Aquando da elaboração das notas de crédito, se os documentos estiverem a integrar na contabilidade e se as contas de regularização 2434xxx utilizadas na classificação contabilística do documento estiverem associadas à rubrica 40 e 41 da declaração do IVA, será solicitado o motivo de elaboração de nota de crédito.

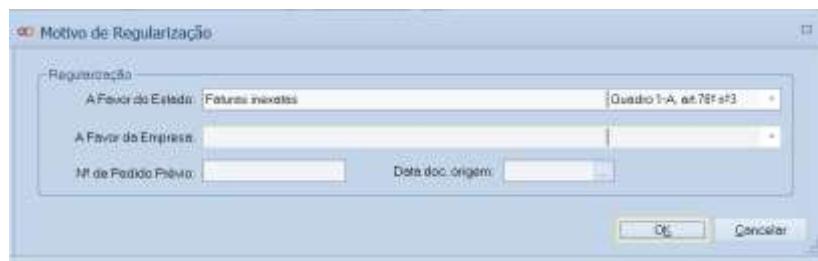


The screenshot shows the 'Notas Crédito' (Credit Notes) screen in the ARTSOFT software. The top header displays the document number (0), date (01-03-2018), total liquid (0.00), and total IVA (0.00). The 'Total: (EUR)' field shows '0.00'. Below the header, there are fields for 'Fornecedor' (Supplier) and 'Nº Doc. For.' (Document Number). The 'Observações' (Observations) field is empty. The main interface includes tabs for 'Documento', 'Lançamentos', 'Informação', 'Contabilidade', 'Totais', and 'Filtros'. Under 'Documento', sub-tabs include 'Cabecalho', 'Ficha de Terceiro', 'Condições Comerciais', 'Armazém', and 'Motivo de Regularização'. The 'Motivo de Regularização' dropdown is open, showing various options such as 'Faturas inexatas' (Invoices not paid) and 'Créditos incobráveis em execução' (Unrecoverable debts in execution). The 'A Favor do Estado' option is highlighted with a red box.

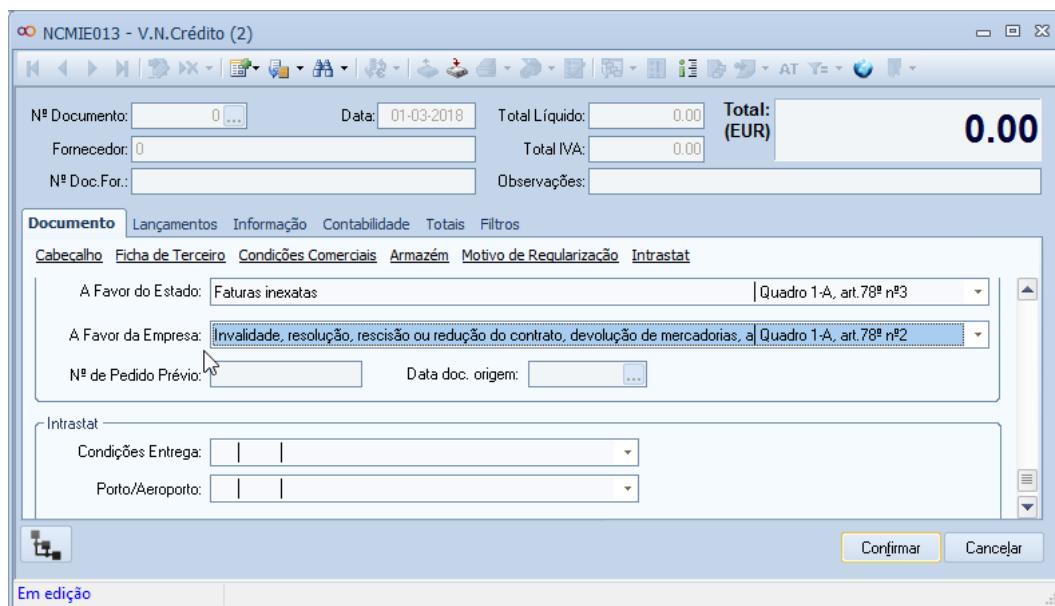
Após a elaboração do documento, o tipo de regularização usado pode ser consultado no cabeçalho do documento e inclusivamente alterado.



The screenshot shows the 'Lançamentos' (Entries) screen in the ARTSOFT software. The top header displays the document number (1000000) and date (01-03-2018). The 'Data Líquido' (Liquid Date) field shows '01-03-2018'. The 'Total IVA' (Total IVA) field shows '0.00'. The 'Observações' (Observations) field is empty. The main interface includes tabs for 'Documento' and 'Lançamentos'. Under 'Lançamentos', sub-tabs include 'Identificação do Exportador', 'Informação', 'Custos Extras Provisórios', 'Acréscimos', 'Meios de Transporte', 'Registo de Terceiros', 'Extrato de Compras/Vendas', 'Data de comissão', 'Contas Correntes', 'Regularizar Lançamentos', 'Integração Contabilística', 'Código identificação documento', and 'Tipo de regularização'. The 'Tipo de regularização' dropdown is open, showing various regularization types.



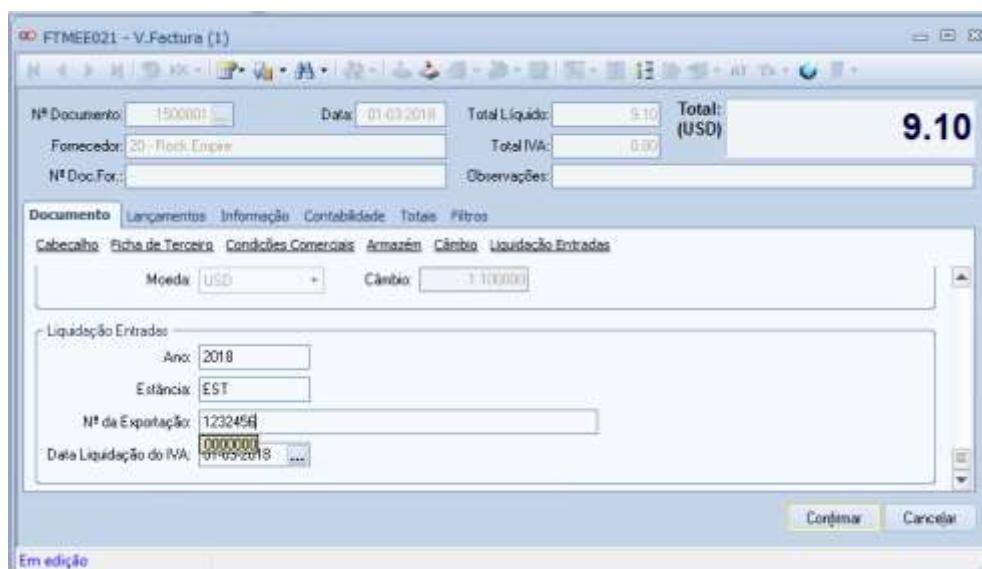
No caso de notas de crédito intracomunitárias, devem ser preenchidos os dois motivos de regularização, um para cada conta de regularização de IVA utilizada na declaração.



Se a nota de crédito estiver relacionada com a fatura respetiva, a data do documento de origem será preenchida automaticamente no apuramento do IVA. Se não for efetuado o relacionamento, deve ser colocada manualmente na nota de crédito.

5.2. Pedido do nº de liquidação / declaração de exportação

O código de movimento deve estar configurado com a indicação de pedir nº de liquidação / identificação de Exportação. Nos documentos de entrada irá pedir o número de liquidação, nos documentos de venda irá solicitar a identificação da exportação. Todos os campos do ecrã são obrigatórios, isto é, nenhum pode ficar por preencher (nem que sejam preenchidos posteriormente).

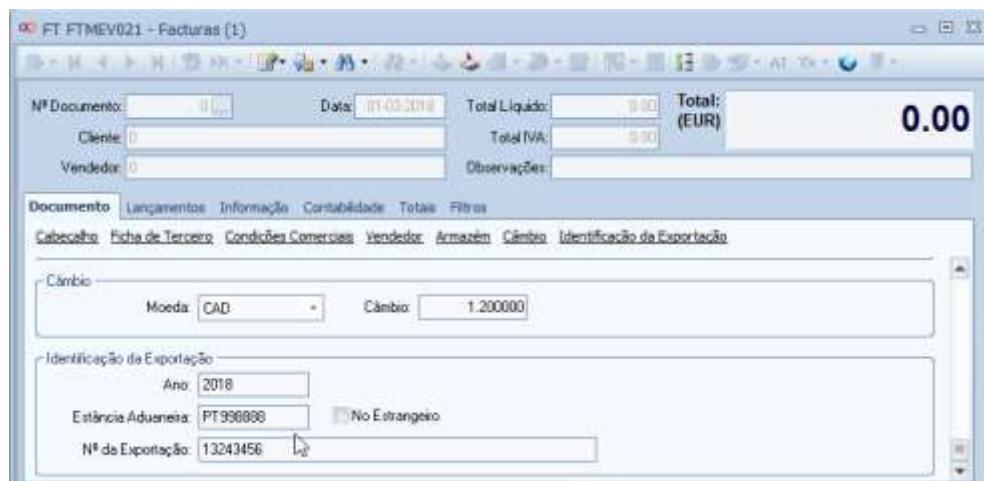
Documento de Entrada:


Ano (4 caracteres)

Estância (3 caracteres) - Estância Aduaneira;

Nº da Exportação (7 caracteres) - Número do registo de liquidação da exportação;

Data Liquidação do IVA (DD-MM-AAAA) - Data em que o IVA foi liquidado. Este valor vai para a coluna 'Emissão (Ano/Mês)' no separador 'Fornecedor' da declaração periódica do IVA, recolha de dados.

Documento de Venda:


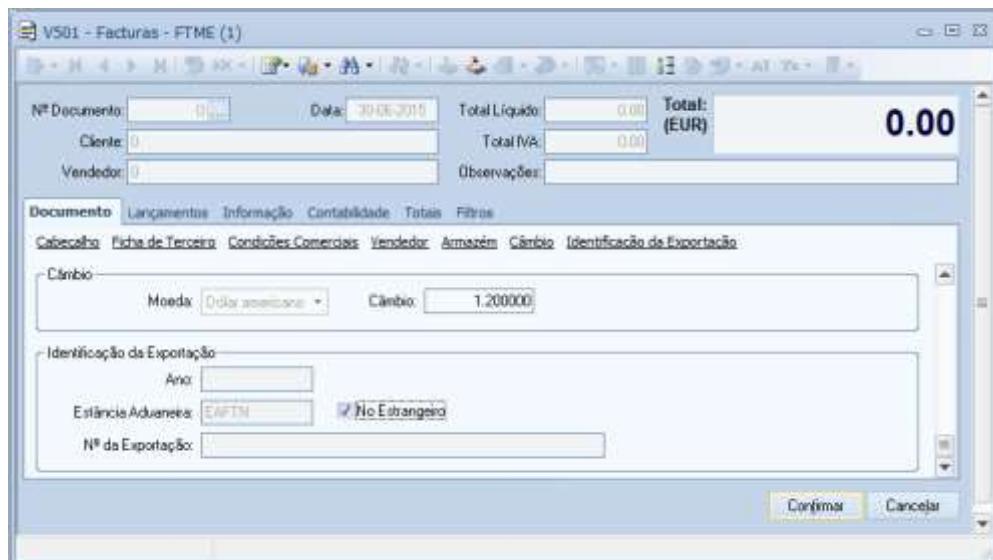
Rua I, nº1, Lote 25, 1º Andar
 Pólo Tecnológico de Lisboa, Telheiras
 1600-546 Lisboa
 Portugal

T: +351 21 710 72 20
 F: +351 21 710 72 39
 tecnologia@artsoft.pt
www.artsoft.pt

Ano - (4 caracteres)

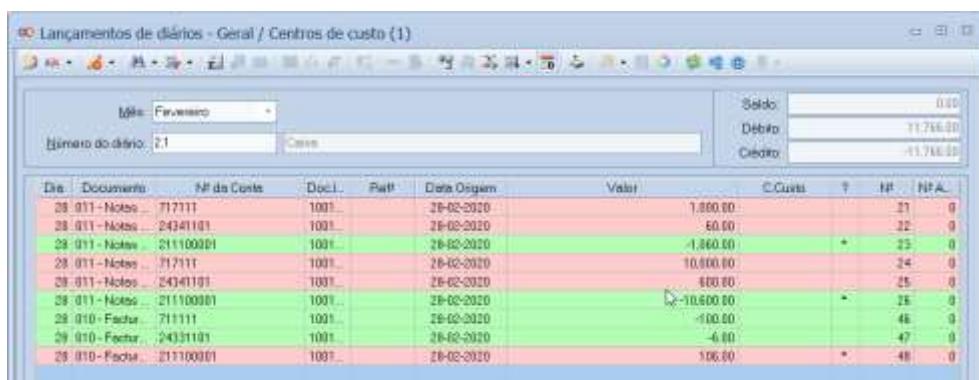
Estância Aduaneira (8 caracteres) - Com prefixo PT, mas quando se ativa a opção 'No Estrangeiro' surge fixa a indicação 'EAFTN', ficando o campo protegido. Caso contrário, todos os campos ficam desprotegidos e na estância aduaneira a máscara é 'PT', onde o número corresponde a 6 dígitos;

Nº da Exportação (8 caracteres) - Número de aceitação da declaração de exportação.



6. TRATAMENTO DE DIÁRIOS

Por cada um dos documentos (binómio código de movimento / número de documento) só pode ser inserido um terceiro ou um lançamento com NIF (será esse sempre o terceiro associado ao documento e utilizado na recolha). Caso existam lançamentos com mais do que um NIF dará erro na recolha de lançamentos para o IVA.

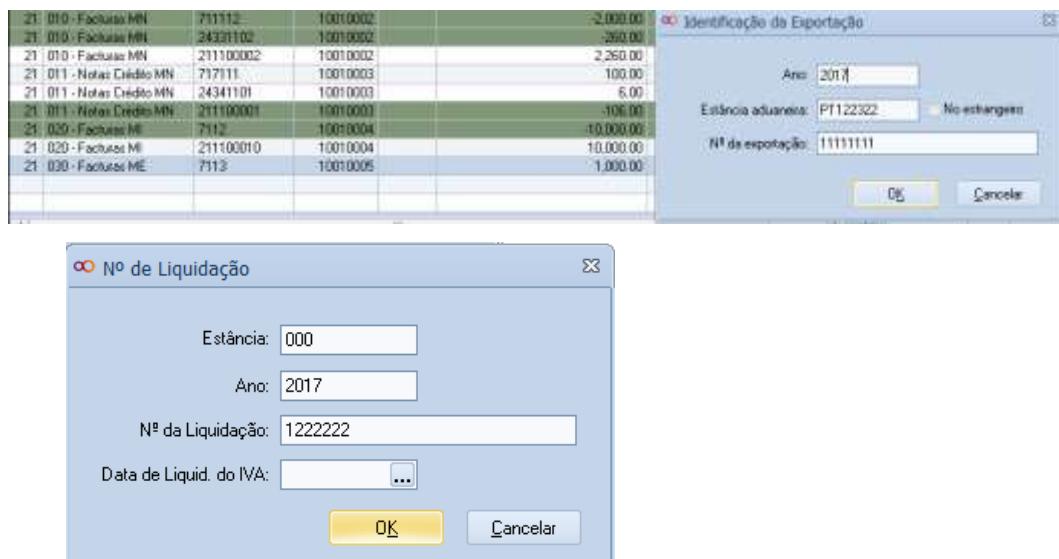


Des.	Documento	Nº da Conta	Doc.	Part	Data Origem	Valor	C.Custo	+	N.	NPA.
28.011 - Notes	717111	1001			28-02-2020	1,000.00			21	0
28.011 - Notes	24341101	1001			28-02-2020	60.00			22	0
28.011 - Notes	2111000001	1001			28-02-2020	-1,060.00			23	0
28.011 - Notes	717111	1001			28-02-2020	10,000.00			24	0
28.011 - Notes	24341101	1001			28-02-2020	400.00			25	0
28.011 - Notes	2111000001	1001			28-02-2020	-10,600.00			26	0
29.010 - Fatur	717111	1001			28-02-2020	-100.00			46	0
29.010 - Fatur	24331101	1001			28-02-2020	-6.00			47	0
29.010 - Fatur	2111000001	1001			28-02-2020	106.00			48	0

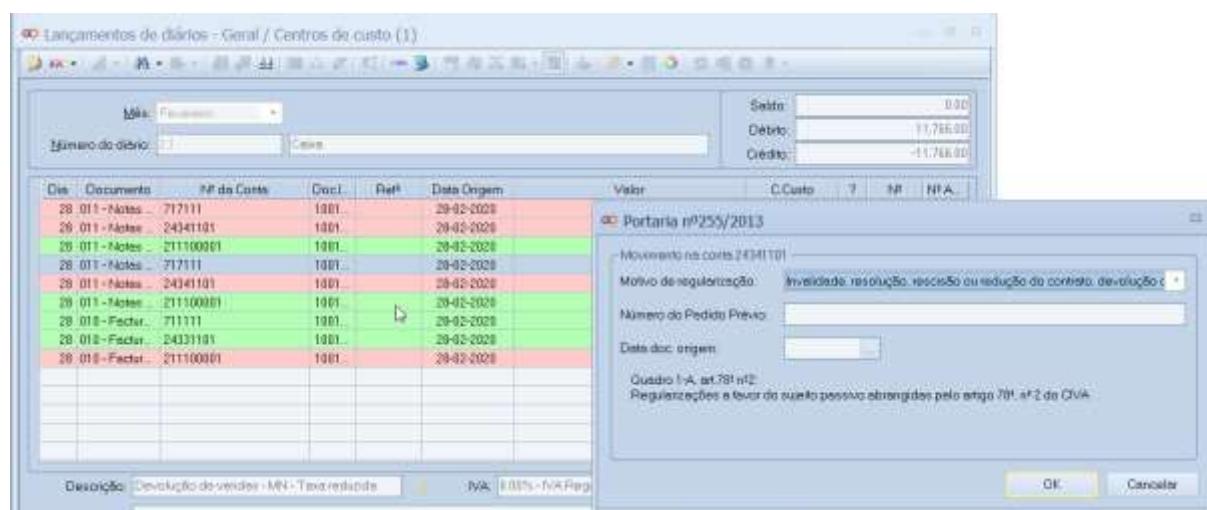
T.: +351 21 710 72 20
 F.: +351 21 710 72 39
 tecnologia@artsoft.pt
www.artsoft.pt

Rua I, nº1, Lote 25, 1º Andar
 Pólo Tecnológico de Lisboa, Telheiras
 1600-546 Lisboa
 Portugal

Quando as características do 'Despacho Normativo' para o código de movimento na contabilidade especificarem 'Pedir o nº de liquidação / identificação de exportação?' surge um dos ecrãs anteriores, consoante se trate de um documento cujo mapa recapitulativo seja de clientes ou de fornecedores, respetivamente.



No caso de uma nota de crédito, desde que sejam movimentadas as contas que estão configuradas nos campos 40 ou 41, surgirá um ecrã para indicar os motivos de regularização, que serão diferentes consoante sejam relativos a clientes ou fornecedores, bem como a data do documento de origem.

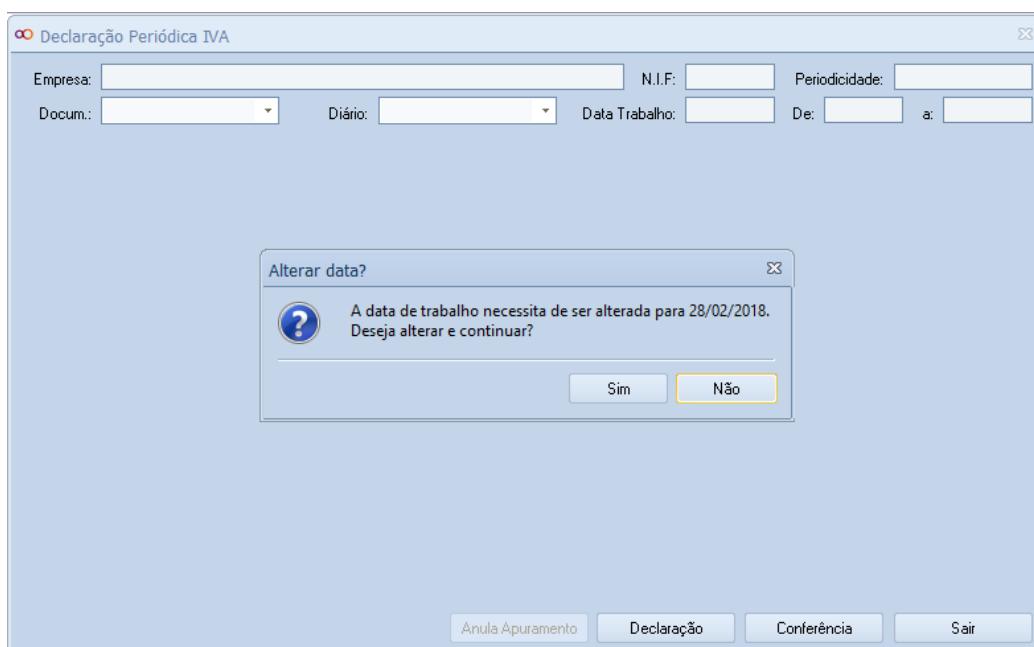


FUNCIONAMENTO

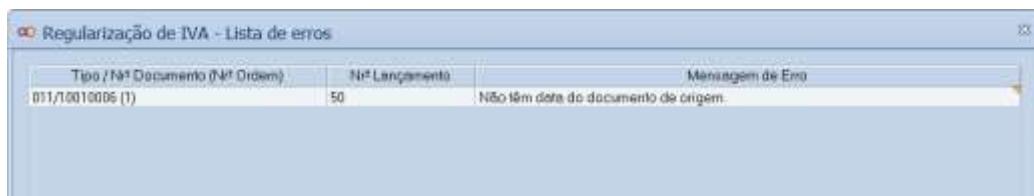
1. APURAMENTO DO IVA

Para efetuar o tratamento do IVA, deve utilizar a opção IVA em ‘Contabilidade -> Apuramentos -> IVA’.

Só é possível desencadear esta operação se a data de trabalho for de ‘fim de período’. Caso contrário surge uma mensagem informando isso mesmo e sugerindo a mudança da data de trabalho.



No desencadear desta opção o IVA é recolhido e surge um ecrã com os erros da recolha.

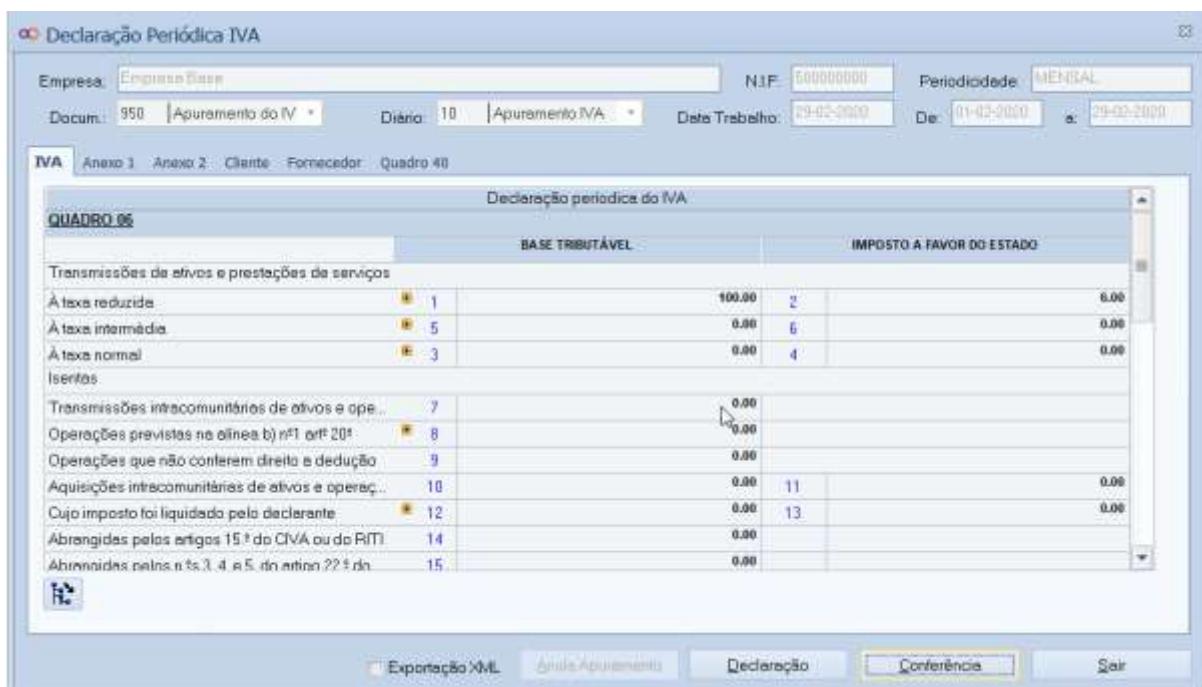


Após a resolução dos erros apresentados, ou clicando no botão ‘Cancelar’, surge um quadro com vários separadores: IVA, Anexo 1, Anexo 2, Clientes, Fornecedores e Sujeitos Passivos, quadro 40 e quadro 41 (qualquer um dos quatro primeiros só é ativado se as respetivas tabelas estiverem preenchidas).

Os anexos 1 e anexo 2 só irão conter valores se existirem configurações específicas para os mesmos e estas tenham valores.

2. Quadro de IVA

Ecrã com as principais rubricas da declaração periódica, quando existam na tabela de configuração.



QUADRO 06		BASE TRIBUTÁVEL	IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO
Transmissões de bens e prestações de serviços			
À taxa reduzida	1	100,00	6,00
À taxa intermediária	5	0,00	0,00
À taxa normal	3	0,00	0,00
Isentas			
Transmissões intracomunitárias de bens e oper...	7	0,00	
Operações previstas na alínea b) nº1 artº 20º	8	0,00	
Operações que não conferem direita à dedução	9	0,00	
Aquisições intracomunitárias de bens e oper...	10	0,00	0,00
Cujos impostos foram liquidados pelo declarante	12	0,00	0,00
Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RTI	14	0,00	
Abrangidas pelas alíneas 3, 4, e 5, do artigo 22.º dn	15	0,00	

3. Quadros 40 e 41

Sempre que existirem notas de crédito a clientes ou de fornecedores, será criado um separador com o quadro 40 (clientes) ou 41 (fornecedores), que irão justificar os montantes das rubricas 40 e 41 do IVA. Esta justificação está associada ao motivo de regularização das notas de crédito escolhidas aquando da elaboração destes documentos, quer através da Gestão Comercial, quer através de lançamentos na Contabilidade.

Desde que existam valores na rubrica 40 ou 41 da declaração do IVA, estes dois quadros irão aparecer preenchidos.

Declaración Periódica IVA

Empresa: Empresa Base N.I.F: 500000000 Periodicidade: MENSAL

Docum: 950 | Apuramento do IVA | Diário: 10 | Apuramento IVA | Data Trabalho: 29-02-2020 | De: 01-02-2020 | a: 29-02-2020

IVA Anexo 1 Anexo 2 Cliente Fornecedor Quadro 40

REGULARIZAÇÕES DO CAMPO 40

1. REGULARIZAÇÕES A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO - ABRANGIDAS PELO ART.º 78.º E PELO NOVO REGIME DO ART.º 78.º - A a 78.º - D

ARTIGO / NR. PEDIDO PRÉVIO	NIF	Ano / Mês	BASE DE INCIDÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO	IVA REGULARIZADO
A Art.º 78.º, nºs. 2, 3 e 6				
n.º 2	195774809	2020/2	11000,00	660,00
n.º 3	-	0/0	0,00	0,00
n.º 6	-	0/0	0,00	0,00
B Art.º 78.º, nº 7 - Créditos considerados incobráveis antes de 2013				
alínea a)	-		0,00	0,00
alínea b)	-		0,00	0,00
alínea c)	-		0,00	0,00
alínea d)	-		0,00	0,00
C Art.º 78.º, nº 7 - Créditos considerados incobráveis a partir de 01/01/2013				
alínea a)	-		0,00	0,00
alínea b)	-		0,00	0,00
alínea c)	-		0,00	0,00

3. OUTRAS REGULARIZAÇÕES NÃO ABRANGIDAS PELO ART.º 78.º E PELO NOVO REGIME DO ART.º 78.º - A a 78.º - D

Regularizações abrangidas pelos Art.ºs 23.º e 26.º	0,00	0,00
Outras regularizações	0,00	0,00
4. VALOR TOTAL DO CAMPO 40	660,00	
5. Certificação por revisor oficial de contas (ROC) nos termos previstos nos artigos 78.º nº 9 ou 78.º - D	NIF do ROC: -	

Outros envos e serviços

Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40	660,00	41	0,00
---	----	--------	----	------

O valor total dos campos 40 e 41 terá de ser idêntico ao valor dos campos respetivos na declaração do IVA. Quando isso não suceder, significa que existem lançamentos que não têm o respetivo motivo de regularização preenchido.

3. OUTRAS REGULARIZAÇÕES NÃO ABRANGIDAS PELO ART.º 78.º E PELO NOVO REGIME DO ART.º 78.º - A a 78.º - D

Regularizações abrangidas pelos Art.ºs 23.º e 26.º	0,00	0,00
Outras regularizações	0,00	0,00
4. VALOR TOTAL DO CAMPO 40	660,00	
5. Certificação por revisor oficial de contas (ROC) nos termos previstos nos artigos 78.º nº 9 ou 78.º - D	NIF do ROC: -	

Outros envos e serviços

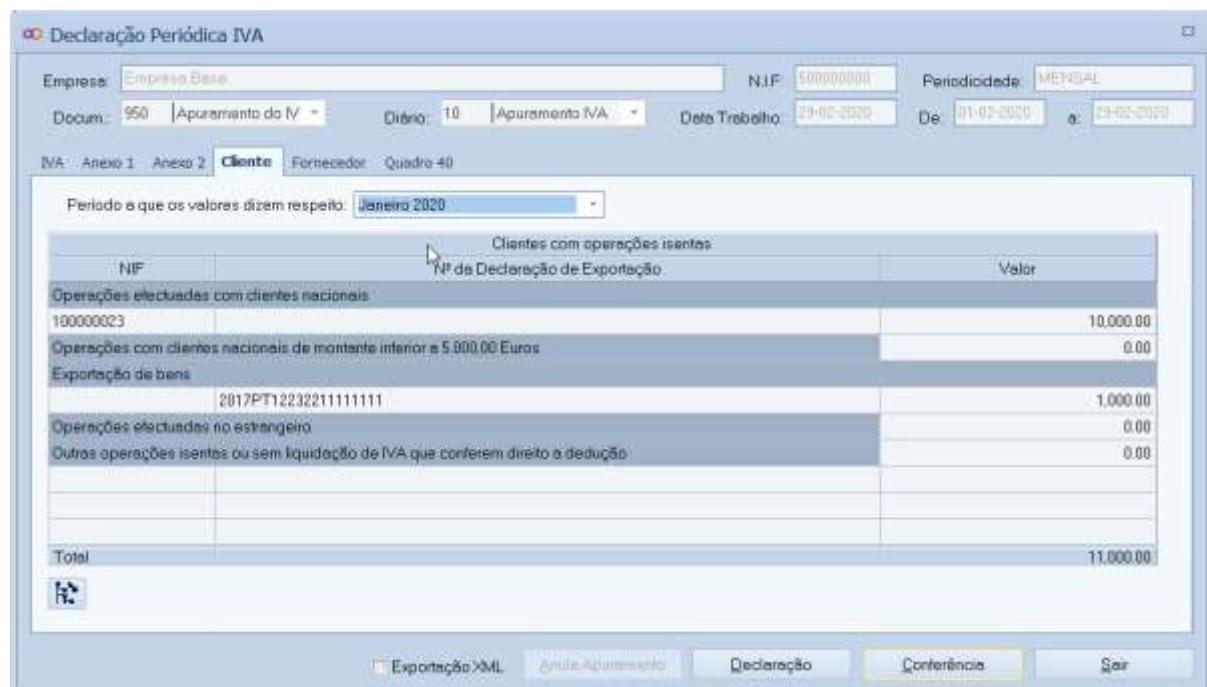
Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40	660,00	41	0,00
---	----	--------	----	------

No caso dos fornecedores intracomunitários ou do IVA liquidado pelo adquirente (em que o IVA regularizações a favor da empresa é igual ao IVA regularizações a favor do estado), o NIF que irá aparecer nestes quadros é o da própria empresa.

4. Clientes

Este separador só aparece se existir IVA a receber na declaração do IVA e se o campo 8 tiver valores. Todos aqueles em que não houve liquidação de IVA, mas que conferem direito a dedução (campo 8 do quadro 06 da declaração periódica do IVA). Na prática, aparecem os terceiros associados aos lançamentos efetuados nas contas configuradas na rubrica 8 da declaração do IVA.

Deve ter-se em atenção que as contas constantes nesta rubrica não podem ter contas de IVA associadas, pois são isentas de IVA.



Cientes com operações isentas		
NIF	Nº da Declaração de Exportação	Valor
Operações efectuadas com clientes nacionais		
100000023		10,000.00
Operações com clientes nacionais de montante inferior a 5 000,00 Euros		0.00
Exportação de bens		
2017PT12232211111111		1,000.00
Operações efectuadas no estrangeiro		0.00
Outras operações isentas ou sem liquidação de IVA que conferem direito à dedução		0.00
Total		11,000,00

5. Fornecedores

Este separador só aparece se existir IVA a receber na declaração do IVA e se as rubricas 20 a 24 contiverem valores. Neste quadro são discriminados os valores por NIF que deram origem a dedução de IVA (campos 20 a 24 do quadro 06 da declaração periódica do IVA).

Declaracão Períodica IVA

Empresa: Empresa Base N.I.F: 600000000 Periodicidade: MENSAL
 Documento: 950 - Apuramento do IVA Diário: 10 Apuramento IVA Data Trabalho: 29-02-2020 De: 01-02-2020 a 29-02-2020

IVA Anexo 1 Anexo 2 Cliente Fornecedor Quadro 40

Período a que os valores dizem respeito: Janeiro 2020

Fornecedores cujas operações originaram imposto deduzido no período				
Prefixo e NIF	Nº de Liquidação	Emissão (Ano/Mês)	Aquisições (IVA excluído)	IVA deduzido
Campo 20			0.00	0.00
Campo 21		2020 / 01	10.000,00	600,00
Campo 22			0.00	0.00
Campo 23			0.00	0.00
Campo 24			0.00	0.00
Total			10.010,00	600,60



Exportação XML | Anular Ajustamentos | Declaração | Conferência | Sair

No caso de existirem valores muito elevados neste separador, o ARTSOFT irá preencher a linha de ‘aquisições de montante inferior a 5000 euros’ com os valores correspondentes a 5% do valor total dos documentos, até ao montante máximo de 5000 euros. Significa que, se os valores das aquisições forem, por exemplo, de 10000 euros, poderão estar incluídos neste campo valores até 500 euros. Estes valores podem ser conferidos usando a opção ‘Conferência’.

Conferência

Como pretende fazer a impressão do ficheiro de conferência?

Ordenado pelas contas consideradas para a recolha, com detalhe dos documentos processados.

Ordenado por número do anexo / campo, acumulado por NIF e com detalhes dos valores considerados para o campo "Aquisições de montante inferior a ...".

OK **Cancelar**



A primeira opção permite conferir pelas contas colocadas na conferência do IVA, independentemente de estarem consideradas para o campo dos valores inferiores a 5000 euros.

Conferência do Reembolso de IVA (Fornecedores)								
Nr Anexo	Tipo Mapa	Campo	Tipo Total	NIF	Referencia	Documento	Valor Base	Valor Incidencia
0	2	21	0	501848487		110/10020001	10 000,00	600,00
0	2	21	0	500233292		110/10020004	10,00	0,60

A segunda opção permite conferir por NIF, identificando quais os que foram agrupados para o campo dos valores inferiores a 5000 euros.

Conferência do Reembolso de IVA (Fornecedores)								
Nr Anexo	Tipo Mapa	Campo	Tipo Total	NIF	Referencia	Documento	Valor Base	Valor Incidencia
0	2	21	0	501848487			10 000,00	600,00
0	2	5000	0	500233292			10,00	0,60

6. Listagem para conferência

É possível emitir uma listagem para conferência dos valores de cada separador da declaração periódica e apuramento do IVA.



Consoante o posicionamento em cada um dos separadores referidos assim será impressa a listagem de conferência.



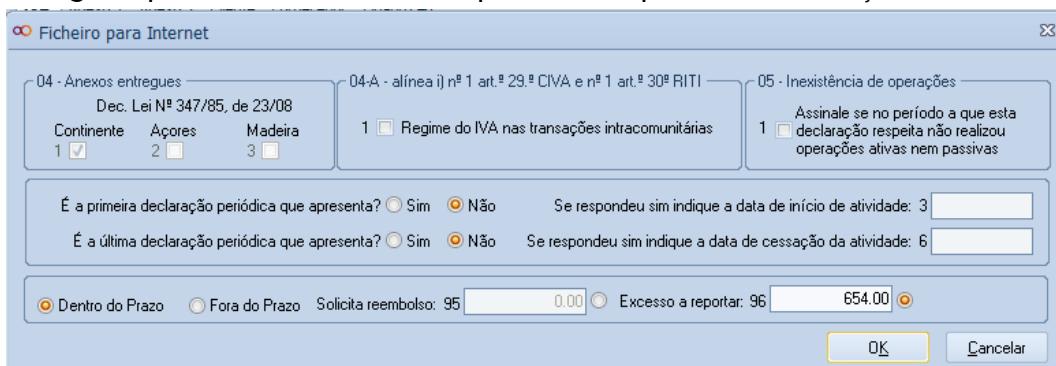
7. Declaração periódica / Encerramento do IVA

Para gerar o ficheiro e apurar o IVA, deve selecionar a opção ‘Declaração’.



Irá surgir um ecrã com o resultado do IVA. Neste ecrã se houver valor do IVA a receber aparece no campo ‘Excesso a reportar (96)’ com o respetivo botão ativado. Quando o botão do campo ‘Solicito o reembolso (95)’ for pressionado, o montante é transposto para esse campo. Ambos os campos são apenas de leitura.

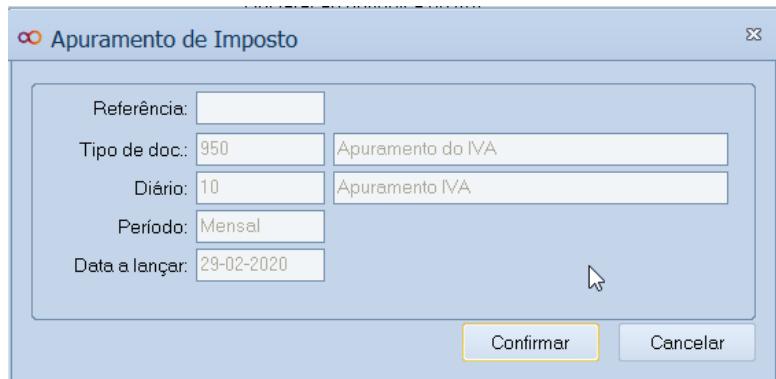
O valor de solicitação de reembolso ou de excesso a reportar é calculado automaticamente, não ficando disponível a inserção de qualquer valor, pelo que o utilizador passa a ter de optar obrigatoriamente por um dos dois campos existentes (95 ou 96). De acordo com esta escolha, o ARTSOFT irá proceder ao lançamento na conta respetiva (24381 ou 24371, respetivamente). Se o valor do IVA for a pagar e não a receber, a imagem do ficheiro a gerar para a Internet contém apenas o campo 93 da declaração.



O ficheiro a gerar contempla os dados atuais e os das relações de ‘Clientes’, ‘Fornecedores’ e ‘Sujeitos Passivos’ para os períodos n, n-1, n-2 e n-3. Uma vez pressionado o botão ‘OK’ surge o ecrã seguinte para pedir o nome do ficheiro para a Internet.



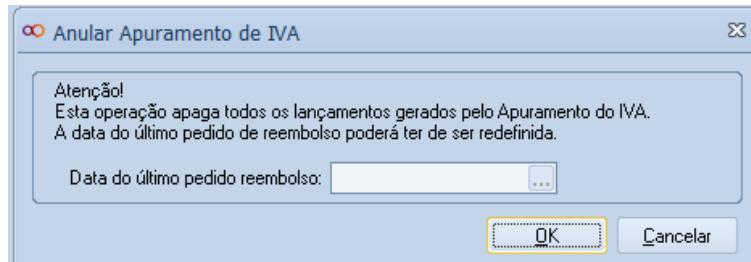
Após carregar em 'Exportar', surgirá o ecrã para ser efetuado o apuramento do IVA. Se pretender gerar o ficheiro e validá-lo, antes de efetuar os lançamentos no diário, pode selecionar a opção 'Cancelar', sendo que é gerado o ficheiro para validação, mas o apuramento não é efetuado.



Cada vez que for gerado um pedido de reembolso de IVA, a data do pedido de reembolso é atualizada no registo da empresa.

8. ANULAÇÃO DO APURAMENTO DO IVA

Para anular um apuramento, entretanto efetuado, deve ir à opção de apuramento do IVA e usar a opção 'Anula apuramento'.

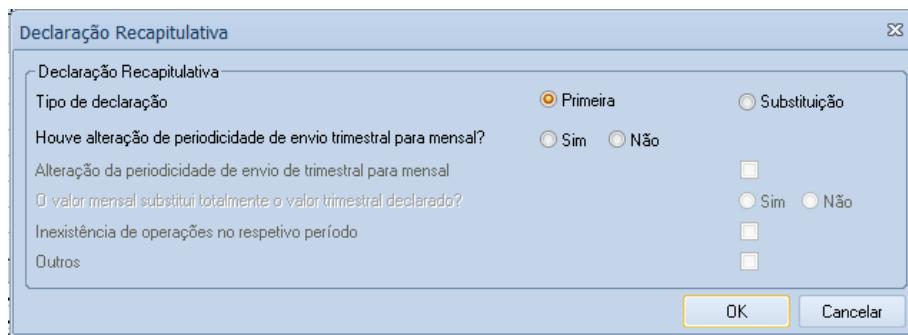


9. DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA (antigo RITI)

Para este mapa são recolhidos os valores configurados para transmissões intracomunitárias (ver ponto 3.2 - terceiros intracomunitários). Apenas aparecem os documentos efetuados para clientes intracomunitários e que tenham classificado o tipo de transação. Estes valores têm de coincidir com os valores do campo 7 da declaração do IVA.

Ao aceder à opção de declaração recapitulativa, surgirá um ecrã com os valores da declaração recapitulativa.

Deve ser selecionada a opção ‘Declaração’, onde aparecerá o quadro seguinte.



O ficheiro será gerado na diretoria da empresa\arquivo\contab.



VALIDAÇÕES EFETUADAS

De forma a tentar diminuir os erros ao efetuar o apuramento do IVA e o correspondente ficheiro para a AT, são efetuadas validações desta operação, de modo a assegurar o cumprimento destas regras. Caso se verifique alguma das condições a seguir mencionadas, o ARTSOFT mostrará uma mensagem de que os valores não conferem:

- As contas de rúbricas do IVA terem ‘DebMes’ ou ‘CredMes’ - devem ser retiradas, devem apenas ter ‘Saldo’;
- Existir mais de uma conta de IVA por linha - deve existir apenas uma conta de IVA por linha;
- As contas do IVA terem valores de meses anteriores, exceto as contas de reembolso pedido ou excesso a reportar (com saldos corretos) - as contas do IVA apenas devem ter os valores do mês;
- A mesma conta não pode estar configurada em mais do que uma rubrica da declaração;

- Existirem contas com movimentos a débito e a crédito no mesmo mês/trimestre. Por definição as contas de IVA são debitadas ou creditadas consoante são a favor da empresa ou a favor do estado. Foram analisados muitos ficheiros em que nas notas de crédito (tanto de clientes como de fornecedores), em vez de utilizarem as contas de regularizações previstas na Contabilidade, debitam ou creditam as contas de vendas / compras utilizadas nas faturas, ficando as contas com saldos a débito e a crédito no mesmo período. Esta situação deve ser retificada;
- Existirem contas com estornos superiores ao movimento a débito / crédito do mês, o que faz com que as contas tenham débitos negativos ou créditos negativos. O débito ou crédito da conta no mês nunca pode ter valores negativos;
- As contas de base de incidência têm de ter a ligação de conta efetuada à conta de IVA. Embora não seja impeditivo para fazer a declaração do IVA, irá dar uma mensagem de aviso aos utilizadores;
- Existem notas de crédito de clientes que não têm motivos de regularização associados e/ou datas de documento de origem preenchidas;
- Os limites no reembolso do IVA são também validados. O pedido de Reembolso de contribuintes do regime normal pode ser indeferido automaticamente na seguinte condição:

O valor pedido seja inferior a € 249,40 (nº5 do artº 22º CIVA).

PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES

1. Ao fazer o apuramento do IVA dá a mensagem de que os totais não conferem.

R: Deve verificar o capítulo das validações efetuadas. Tem a descrição dos erros mais comuns.

2. As rubricas 10 e 11 aparecem a vermelho, ou então não consigo inserir as mesmas.

R: Devido ao novo formato da declaração do IVA, as rubricas 10 e 11 foram desdobradas:

- A rubrica 10 deixa de ser editável e passa a ser a soma das rubricas 12, 14 e 15;
- A rubrica 11 deixa de ser editável e passa a ser igual à rubrica 13.



3. A rubrica 7 aparece a vermelho, ou então não consigo inserir na tabela.

R: A rubrica 7 passou a recolher os valores pelos totais do mapa do RITI (nova declaração recapitulativa), pelo que se aparecer a vermelho, deve ser apagada da tabela.

4. Quando a empresa é trimestral, as contas de IVA não estão a apresentar os valores trimestrais.

R: Na tabela de apuramento do IVA, as rubricas das contas do IVA devem conter sempre a opção Saldo (Exemplo: \$Conta(2433112,Saldo)).

5. Ao efetuar o apuramento do IVA, dá a mensagem seguinte.

Não foi possível apurar o valor de incidência, verifique as ligações à conta 2432112, no documento E301/150000003.

R: Este erro significa que a conta de base de incidência usada no documento E301/150000003 não tem associada a conta de IVA que foi usada no documento. Deve ser associada, para deixar de dar esta mensagem de erro (ver ponto 2.1).

6. Ao efetuar o apuramento do IVA dá a mensagem seguinte.

A conta de IVA 2434111, não tem taxa de IVA definida.

R: Esta mensagem significa que a conta de IVA não tem o espaço fiscal nem a taxa de IVA associada. Ver ponto 2.2.

7. Ao alterar as rubricas ou as fórmulas do apuramento de IVA devolve o erro: “Fórmula Inválida: Trecho 712121, Saldo na posição 3: Posicionamento do operador”.

R: Esta mensagem significa que as tabelas não estão convertidas corretamente. Para ultrapassar a situação é necessário converter as tabelas pressionando a tecla SHIFT e aceder ao menu “Empresa -> Abrir”.